



*Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo -*

*COMAS-SP*



*INSCRIÇÃO Nº197/2011*

*A organização de Assistência Social “Associação Reciclázaro”, CNPJ nº03.960.066/0001-11, com sede à Rua Ministro de Godoy, 83, Perdizes, CEP: 05015-08, São Paulo-SP, tendo cumprido o que estabelece a Resolução COMAS-SP nº528/2011 de 03 de março de 2011, é inscrita neste Conselho, sob nº197/2011, aprovada pela Resolução COMAS-SP nº698/2013 de 15 de Maio de 2013, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP de 24 de Maio de 2013*

*A presente inscrição é por tempo indeterminado.*

*São Paulo-SP, 23 de Junho de 2020.*

*Darlene Terzi dos Anjos Afonso Cazarini*

*Presidenta COMAS-SP*

### *SERVIÇOS DESENVOLVIDOS:*

Mantida 1: Centro de Acolhida Especial para Mulheres - Proteção Social de Alta Complexidade - Casa de Marta e Maria - Rua Catumbi, 427, Belém, São Paulo/SP - CNPJ 03.960.066/0004-64

Mantida 2: Centro Dia para Idosos - Proteção Social de Alta Complexidade - Centro Dia Guadalupe - Rua Vespasiano, 592, VI. Romana, São Paulo/SP - CNPJ 03.960.066/0005-45

Mantida 3: Centro de Acolhida Especial para Idosos - Proteção Social de Alta Complexidade - Casa de Simeão - Rua Assunção, 480, Brás, São Paulo/SP - CNPJ 03.960.066/0006-26

Mantida 4: Centro de Acolhida Especial para Adultos com Inserção Produtiva - Proteção Social de Alta Complexidade - Casa São Lázaro - Rua Brigadeiro Machado, 243, Brás, São Paulo/SP - CNPJ 03.960.066/0007-07

Mantida 5: Centro de Formação Profissional e Educação Ambiental - Proteção Social Básica - CEFOPEA - Av. Ariston de Azevedo, 10, Belém, São Paulo/SP - CNPJ 03.960.066/0008-98

Mantida 6: Núcleo de Convivência para Idoso - Proteção Social Básica - MOPI - Rua Dona Germaine Burchard, 344, Água Branca, São Paulo/SP - CNPJ 03.960.066/0014-36



## PROTOCOLO COMAS-SP

**Assunto: PEDIDO DE MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**Interessado: Associação Reciclazaro**

**Inscrição no COMAS-SP nº: 197/2011-ORG**

Recebemos os documentos abaixo de acordo com a Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP de 05 de abril de 2016, cujo **Capítulo V - Do pedido de manutenção da inscrição**, estabelece em seu §1º do artigo 21, que “as entidades ou organizações de Assistência Social e serviços inscritos no COMAS-SP deverão requerer a manutenção da inscrição a cada 03 (três) anos”. O §2º do art. 21 estabelece ainda que “as entidades ou organizações que têm inscrição de programas, projetos e ou benefícios socioassistenciais no COMAS-SP deverão requerer a manutenção da inscrição anualmente”.

Indicamos que o presente protocolo corresponde ao pedido de manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no COMAS-SP **em 2022**, de acordo com o disposto no artigo 22 do **Capítulo VI - Dos requisitos (documentos) para manutenção da inscrição** na Resolução COMAS-SP nº1080/2016.

Para o cumprimento desta Resolução será observada a escala inicial constante no art. 38 para a entrega do requerimento de manutenção da inscrição, que dispõe: “c) até 30 de abril de 2022: entidade ou organização ou serviço com inscrição de numeração final de 7 a 9”.

<b>Art. 22 - As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que tem inscritos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no COMAS-SP, deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da manutenção da inscrição:</b>	
I. requerimento: anexo II - solicitação para manutenção da inscrição;	X
II. cópia simples do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório (caso tenha havido alteração);	X
III - cópia simples da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório (caso tenha havido alteração);	X
IV - comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Matriz e das filiais do Município de São Paulo, quando houver (caso tenha havido alteração);	X
V - apresentação de relatório de atividades do último exercício;	X
VI - plano de ação: <b>A) ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO, OU SERVIÇOS</b> demonstrar quais ações desenvolverá nos próximos 03 anos; <b>B) PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS</b> demonstrar quais ações desenvolverá no ano vigente.	X
§ 1º - registro vigente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;	X
§ 2º - As entidades ou organizações de Assistência Social com ações caracterizadas no artigo 6º desta Resolução, com sede neste município ou em outro município deverão apresentar declaração de pleno funcionamento.	
Documentação complementar: CEBAS, Ata de Encerramento de unidade, declaração de utilidade pública municipal, matrícula SMADS, utilidade pública estadual, utilidade pública federal	X

São Paulo, 03 de maio de 2022.

Gessiane Sayuri Nogueira Kudo - RF: 826689-1  
Assistente Social  
Equipe Técnica da Secretaria Executiva  
COMAS-SP